



PORTARIA Nº 812, DE 02 DE MAIO DE 2002.

**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇO  
TRIAL.**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X e a Lei Municipal 525, de 30 de outubro de 2001, artigos 93 e 94, DETERMINA o pagamento do 2º (segundo) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do seu cargo, a Servidora **SUELI MADERS**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sob matrícula nº 74/4, a contar de primeiro de maio do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em  
dois de maio de dois mil e dois.

  
**Olivar Scherer**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se  
  
**Bismar Pires**  
Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças